



Vereadores liberam mais de R\$300 mil para Saúde

Projeto aprovado autoriza abertura de créditos especiais destinados à contratação de pessoal para combate à Covid e aquisição de veículo

Em duas reuniões extraordinárias, realizadas no dia 15 de julho, a Câmara Municipal de Ubá aprovou por unanimidade o Projeto de Lei nº 90/2021, que "Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$305.398,46 (trezentos e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), junto ao orçamento municipal de 2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

Tratam-se de dois créditos adicionais: um de R\$195.398,46, para despesas com a contratação temporária de pessoal para atuação no combate à Covid-19; e outro, no limite de R\$110.000,00, destinado à aquisição de veículo para reforço da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme explicado na mensagem do Poder Executivo, ao encaminhar o PL, os recursos financeiros são oriundos de repasse do



Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde) e para serem devidamente contabilizados para utilização e empenho das despesas decorrentes, necessitam ter rubrica específica no orçamento municipal, o que carece de abertura de crédito adicional especial, sendo indispensável a autorização legislativa para que os recursos transferidos possam ser utilizados pela Prefeitura possibilitando a prestação de serviços à coletividade.

A matéria foi sancionada pelo Prefeito em 16 de julho, convertendo-se na

Lei Municipal nº 4879/21, publicada do Diário Oficial Eletrônico do dia 19 de julho.

O LEGISLATIVO

Jornalistas Responsáveis:

Danúbia Mota
(JP 11.758/MG)
comunicacao@uba.mg.leg.br

Gisele Caires
(JP 11.863/MG)
jornalismo@uba.mg.leg.br

Redação
Gisele Caires
Danúbia Mota

Edição e diagramação:
Gisele Caires

Fotos:
Câmara Municipal de Ubá
Internet (divulgação)

ATOS INTERNOS

Comissão de Ética emite parecer conclusivo sobre procedimento disciplinar na Câmara

ria da CEDP) e José Damato Neto (membro titular da Comissão e relator do procedimento).

Os Vereadores José Maria e Jane Cristina foram notificados para apresentar rol de testemunhas, bem como as provas que pretendiam produzir, e assim o fizeram. No dia 23 de junho, Comissão, envolvidos e seus advogados participaram de reunião para instruir procedimento disciplinar, com oitiva das partes e das testemunhas arroladas. Após esta reunião, foi concedido novo prazo às partes, para apresentarem alegações finais, que foram apresentadas apenas pelo vereador José Maria.

O Parecer da Comissão

Nos dias 8 e 9 de julho, os membros da Comissão de Ética reuniram-se a fim de decidirem sobre os encaminhamentos finais a serem realizados. Não havendo acordo entre eles sobre a conclusão dos trabalhos, ficou determinado que o Relator entregaria o Parecer Conclusivo no dia 12 de julho. Na data marcada, o documento foi lido e colocado em votação, sendo rejeitado por 2 votos a 1, recebendo votos contrários do Presidente da Comissão, vereador Gilson Fazolla Filgueiras, e da

Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII – Nº 1.775 – Sexta-feira, 23 de Julho de 2021



PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301 – Centro – Ubá-MG – Tel 32 3539-3000

Aviso de penalidade

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, em especial, com amparo na Resolução nº 03/2015 (Código de Ética e Decoro Parlamentar), consoante a decisão proferida pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa, nos autos da Representação nº 001/2021, vem executar a penalidade de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL com fundamento no Art. 22, do CEDP, aplicada à Vereadora JANE CRISTINA LACERDA PINTO, pela violação ao artigo 6º, inciso II, alíneas a, b e c, e inciso III, alínea a, do mesmo artigo do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

O Poder Legislativo de Ubá repudia veementemente todo e qualquer ato atentatório ao convívio harmonioso entre seus pares, servidores e munícipes em geral.

Ubá, 20 de julho de 2021.

JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
EDEIR PACHECO DA COSTA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ubá
ALINE MOREIRA SILVA MELO
Secretária da Câmara Municipal de Ubá

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá

Órgão gestor: Secretaria de Governo – Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3301-6134 – diariooficial@uba.mg.gov.br. “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001.” Autoridade Certificadora: PRODEMGE.

Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.

Durante reunião extraordinária realizada em 19 de julho, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar (CEDP) da Câmara Municipal de Ubá apresentou ao Plenário o Parecer em conclusão ao procedimento disciplinar instaurado a partir da Representação nº 01/2021, de 30 de abril de 2021.

Tal representação foi destinada à Comissão de Ética pelo vereador José Maria Fernandes, denunciando a vereadora Jane Cristina Lacerda Pinto por “quebra de decoro parlamentar”, devido à conduta da vereadora em reunião ocorrida no dia 19 de abril de 2021, quando a

mesma “se excedeu nas palavras dirigidas aos demais parlamentares, chegando inclusive a atirar uma cadeira ao chão”, diz o documento.

O procedimento disciplinar- Recebida a Representação pela CEDP, observados os direitos constitucionais da ampla defesa e o contraditório, foi concedida à denunciada possibilidade de apresentar defesa prévia, que o fez no prazo estipulado. Em seguida, reuniões foram realizadas pela Comissão, sob a presidência do vereador Gilson Fazolla Filgueiras, tendo ainda como membros titulares os vereadores Aparecida Sônia Ferreira Vidal (Secretária

ATOS INTERNOS

Comissão de Ética emite parecer conclusivo sobre procedimento disciplinar na Câmara

Secretária, vereadora Aparecida Sônia Ferreira Vidal. Diante da recusa do parecer apresentado pelo vereador José Damato Neto, inicialmente nomeado como relator do procedimento, houve a nomeação, pelo Presidente da CEDP, de nova relatoria, que ficou a cargo da vereadora Sônia.

Apresentado no dia 16 de julho, o parecer conclusivo, editado pela nova relatora foi entregue aos demais membros da CEDP e ficou agendada uma sessão extraordinária, no dia 19, para que fosse feita a leitura em sessão pública com a participação e manifestação das partes.

E então, na data marcada, os procuradores da acusação e da defesa contaram com 15 minutos para suas manifestações finais acerca do processo, ocorrendo, sucessivamente, a votação do Parecer conclusivo, aprovado por 2 votos a 1, recebendo voto contrário do vereador José Damato. Sendo assim, foram encerrados os trabalhos da Comissão, decidindo, por maioria, pela aplicação da censura escrita, prevista no artigo 19, inciso II do CEDP, à vereadora Jane Cristina Lacerda Pinto, a fim de inibir a ocorrência de condutas

semelhantes no futuro.

As fundamentações do Parecer Conclusivo

Conforme o Parecer da relatora do procedimento, na data de 19 de abril de 2021, durante a sessão ordinária transmitida via Facebook, a vereadora Jane Cristina Lacerda Pinto se posicionou de maneira exaltada, provocando perturbação à ordem da sessão. O documento também informou que a referida sessão tinha por objetivo a apresentação do Parecer nº 35 a respeito do Projeto de Lei nº 16/2021, não aprovado em razão da inconstitucionalidade por vício formal de iniciativa, no qual a matéria tratada consistiu na proibição das empresas prestadoras de serviços de transporte coletivo exigirem a dupla função aos motoristas como condutores e trocadores, simultaneamente, no município de Ubá. Porém, tratava-se de reunião ordinária regular dos vereadores, tendo o mencionado Parecer sido apresentado em data anterior.

Desde a apresentação do Parecer 35, vinha a vereadora Jane questionando o seu conteúdo. E durante a reunião do dia 19, a pedido da Presidência da Câmara, a Procuradora Geral Juliana

Jacob apresentou explicações técnico-jurídicas acerca do Projeto, quando a vereadora Jane Cristina usou a palavra livre para manifestar novamente seu descontentamento com o Parecer 35 e requereu ao Presidente da CMU a palavra a fim de indagar a Procuradora Geral, o que foi indeferido por ele uma vez que o momento não era oportuno, pois o Projeto não estava em discussão.

E segue o Parecer conclusivo do procedimento disciplinar: “Destaca-se, desde já, que por se tratar de uma explicação técnica não haveria que se abrir aos debates. Inconformada, a vereadora Jane se dirigiu ao Presidente da Câmara de forma ofensiva, com o tom de voz alterado, bem como, em seguida, proferiu palavras incompatíveis com a dignidade do cargo que ocupa, e jogou uma cadeira da Câmara Municipal ao chão. Ato contínuo, a vereadora caminhou sem máscara e aos gritos em direção à Procuradora Juliana Jacob, momento em que a Procuradora esclareceu a vereadora que somente se pronunciou sobre as informações contidas no Projeto de Lei nº 016/2021.

Diante deste episódio, o Vereador Jose Maria

ATOS INTERNOS

Comissão de Ética emite parecer conclusivo sobre procedimento disciplinar na Câmara

Fernandes apresentou a Representação supramencionada. Em sua defesa prévia, a vereadora Jane Cristina apontou que constam acusações vagas e genéricas na Representação nº 01/2021, além da ausência de previsão regimental que estabeleça limites de falas ao Parlamentar, cerceamento de defesa, e ausência de previsão regimental para a convocação da Procuradora Geral Juliana Jacob.

Cabe ressaltar que a Representação cumpriu os requisitos necessários para que fosse apresentada, uma vez que houve a qualificação do denunciante, bem como foram indicados os fatos ocorridos, expondo uma conclusão lógica do resultado requerido na mesma. Quanto ao argumento da ausência de previsão regimental, insta salientar que há normas regulamentadoras, em especial o Regimento Interno e o Código de Ética (Resolução 03/15) da Câmara Municipal. Ademais, a ausência de normas regulamentadoras não impede o seguimento da Representação.

Preliminarmente, a Vereadora Jane Cristina indicou, na defesa prévia, o princípio do Juiz Natural e Tribunal de Exceção.

Inicialmente, cumpre enaltecer que a eleição dos vereadores à Comissão foi realizada de maneira adequada uma vez que não houve objeção, ressalva ou voto contrário, sendo os membros regularmente aprovados pelo Plenário da Câmara Municipal, respeitando-se proporcionalidade partidária, conforme o § 1º, do artigo 58 da Constituição Federal de 1988. (...) Ademais, a eleição ocorreu no dia 29 de abril de 2021, ou seja, antes da apresentação da Representação. Noutro giro, no mérito da defesa prévia, foi alegado ilegitimidade da parte e imunidade parlamentar da vereadora Jane Cristina. No entanto, a vereadora é parte legítima, pois configura como responsável pelos fatos ocorridos, caracterizados pela quebra de decoro parlamentar. No que se refere à imunidade parlamentar, não é cabível a prerrogativa para o caso em análise. É notório que a vereadora Jane Cristina extrapolou sua competência praticando conduta incoerente ao cargo que ocupa. A conduta dos parlamentares deve servir de exemplo à sociedade, cabendo aos gestores públicos respeitar uns aos outros, aos funcionários e ao Regimento Interno da Câmara, elementos que não condizem com a

conduta da vereadora Jane Cristina.

Conforme elencado acima, é possível verificar que a vereadora Jane Cristina agiu de forma inadequada e contrária às previsões do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Ubá, em especial, desobediência ao artigo 6º, inciso II, alíneas a, b e c, e inciso II, alínea a, do mesmo artigo do CEDP:

Art. 6º. Atentam contra o decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Código:

II – Quanto às normas de conduta nas sessões de trabalho da Câmara e no relacionamento com os pares e com o público:

a) perturbar a ordem das sessões da Câmara, das reuniões de comissões e demais atividades da Câmara;

b) utilizar-se, em seus pronunciamentos, de palavras ou expressões incompatíveis com a dignidade do cargo;

c) desacatar e praticar ofensas físicas ou morais bem como dirigir palavras injuriosas aos seus pares, aos membros da Mesa Diretora, do Plenário ou Comissões, ou a qualquer cidadão ou grupo de cidadãos que assistam as sessões de trabalho da Câmara;

ATOS INTERNOS

Comissão de Ética emite parecer conclusivo sobre procedimento disciplinar na Câmara

III – Quanto ao respeito aos recursos públicos:

a) deixar de zelar, com responsabilidade, pela proteção e defesa do patrimônio e dos recursos públicos.

Com base nas filmagens anexadas aos autos, é notória a conduta ofensiva da Vereadora Jane Cristina, além do desacato e pronunciamentos incompatíveis com a dignidade de seu cargo, aos demais parlamentares.

Diante da conduta imprópria da vereadora, conclui-se que houve irresponsabilidade por parte da parlamentar quanto ao cargo que ocupa, além da falta de zelo ao patrimônio municipal. Desse modo, cabe a aplicação da penalidade prevista no artigo 19, inciso II do Código de Ética e Decoro Parlamentar à Vereadora Jane Cristina:

Art. 19. São as seguintes as penalidades aplicáveis por conduta atentatória ou incompatível com o decoro

parlamentar:

II-censura verbal ou escrita.”

A constituição da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da CMU

Desde 2011, por meio da Resolução nº 02, a CEDP passou a integrar a estrutura da Câmara, mas como Comissão Especial e não Permanente, conforme informou a Diretoria Legislativa, sendo imperativo que a mesma estivesse entre as comissões permanentes (art. 9º da Resolução nº 03/2015, que instituiu o Código de Ética e Decoro Parlamentar). Assim, no dia 2 de fevereiro de 2021, na primeira reunião ordinária da atual legislatura, foi apresentado ao Plenário o Projeto de Resolução nº 03/2021, que “Acrescenta inciso VIII ao Art. 46 e cria o Art. 51D no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá”. Trata-se da inclusão da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar – CEDP

entre as comissões permanentes da CMU. A proposta teve como autores os vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara – José Roberto Reis Filgueiras (Presidente), Edeir Pacheco da Costa (1º Vice-Presidente) e Aline Moreira Silva Melo (1ª Secretária).

Parecer favorável à sua aprovação foi apresentado pela Comissão de Legislação Justiça e Redação Final em 22 de fevereiro e o PR 03/2021 submetido à primeira discussão e votação no dia 25 do mesmo mês, sendo aprovado por unanimidade. A matéria retornou à pauta da Câmara em 26 de abril, quando obteve novamente aprovação unânime, ficando a CEDP oficialmente criada e incluída no Regimento Interno, disponível para consulta no site da CMU, assim como as demais resoluções aqui mencionadas, na aba “Normas Jurídicas”.

**AO ME CUIDAR,
EU CUIDO DE
VOCÊ TAMBÉM!**

COVID-19
VACINA



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

